



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 69/1961

Ementa

JULGA PROCEDENTE, EM PARTE, O RECURSO DO CIDADÃO WALTER AZZALIN, CONSTANTE DO PROCESSO 9.773.

Data da Norma

12/05/1961

Data de Publicação

17/05/1961

Veículo de Publicação

A FOLHA

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 112/1961](#) - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 69

O Doutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada - em 10 de maio de 1961:

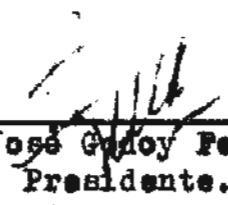
RESOLVE :-

Art. 1º - É julgado procedente, em parte, o recurso do cidadão Walter Azzalin, constante do Processo nº 9.773 - Of. PCM. 9/60/45.

Art. 2º - Para correção do lançamento fica reduzido de Cr.\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) para Cr.\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) o imposto sobre o valor locativo constante da ficha de lançamento do Imposto de Indústrias e Profissões nº 2 584/60.

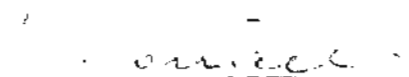
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de maio de mil novecentos e sessenta e um.



Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de maio de mil novecentos e sessenta e um.



Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.